MENSAGEM Nº 19/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à concessão da reposição de vencimentos aos servidores municipais ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, inativos, e inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco – PATOPREV, bem como aos empregados públicos e aos membros do Conselho Tutelar, na data-base de março de 2026.

De acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal, a reposição de vencimentos aos servidores públicos deve ser realizada por lei específica:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> X - **a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica**, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Nesse sentido, a Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, em seu art. 34, fixou o mês de março como a data base para a concessão da reposição geral anual, instituindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE como índice a ser adotado para a reposição. Veja-se:

> Art. 34. Fica estabelecido o mês de março como data base da categoria.
> Parágrafo único. Fica adotado como índice oficial do município para apuração das perdas salariais do período o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Segundo dados divulgados na data de 12 de março de 2026, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o INPC teve variação correspondente a 3,36% para o período compreendido entre março de 2025 a fevereiro de 2026, conforme cálculo obtido junto à Calculadora do Cidadão, do Banco Central do Brasil:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2C10-3DB8-7DB9-05BC e informe o código 2C10-3DB8-7DB9-05BC

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2025
Data final	02/2026
Valor nominal	R$ 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03357470
Valor percentual correspondente	3,357470 %
Valor corrigido na data final	R$ 1,03 (REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil

https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

Assim, o presente Projeto de Lei visa à concessão da reposição anual, no importe de 3,36%, aos servidores municipais ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão e inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco – PATOPREV, bem como aos empregados públicos e aos membros do Conselho Tutelar, na data-base de março de 2026.

Excetuam-se do presente projeto de lei, os servidores enquadrados no Quadro Próprio do Magistério Público Municipal devido ao reajuste aplicado em janeiro do corrente ano, no percentual de 5,4% através da Lei nº 6.554, de 27 de janeiro de 2026.

Excetuam-se também, os empregados públicos ocupantes das funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, devido ao valor dos mesmo já terem sido reajustados em janeiro do corrente ano de acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, a qual preconiza que: *"§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal."*

Importante frisar que ambas as exceções da presente lei tiveram reajuste superior à variação do INPC. Ao *Quadro* Próprio do Magistério Público Municipal foi concedido reajuste a

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2C10-3DB8-7DB9-05BC e informe o código 2C10-3DB8-7DB9-05BC

partir de janeiro de 2026 no percentual de 5,4% e aos empregados públicos ocupantes das funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias a variação do salário mínimo, que foi no percentual de 6,79%.

Por fim, para que seja possível a inclusão da reposição já na próxima folha de pagamento, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**, bem como a **convocação de sessões extraordinárias**, se necessário, em atenção ao disposto nos arts. 27, III, e 47, XVII, da Lei Orgânica Municipal[1], e no art. 99, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ainda, considerando que a presente proposição caracteriza aumento de despesas, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, encaminhamos anexos o Impacto Financeiro e a Declaração da Disponibilidade Financeira e Orçamentária.

Ante o exposto e considerando o interesse público que reveste a matéria, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2C10-3DB8-7DB9-05BC e informe o código 2C10-3DB8-7DB9-05BC

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Autoriza o Executivo Municipal a conceder a reposição anual de vencimentos aos servidores e empregados públicos municipais, ativos e inativos e aos membros do Conselho Tutelar, na data-base de março de 2026 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, na data base de março de 2026, reposição de vencimentos aos servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, aos inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco, aos empregados públicos municipais e aos membros do Conselho Tutelar, no percentual de 3,36%, visando à reposição da perda inflacionária apurada no período de março de 2025 a fevereiro de 2026, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 2º Excetua-se desta Lei os servidores enquadrados no Plano Próprio do Magistério Público Municipal e os empregados públicos ocupantes das funções de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2C10-3DB8-7DB9-05BC e informe o código 2C10-3DB8-7DB9-05BC

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 3- 7.634/2026

De: Elizandra S. - SAF-DC

Para: GAB-SEC - Secretaria de Gabinete

Data: 13/03/2026 às 10:50:37

Setores envolvidos:

SAF, SAF-RH, SAF-DC, GAB-SEC, GAB-AJG

Reajuste data base 2026

Segue anexo o cálculo do impacto orçamentário e financeiro e a Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.

_

Elizandra Kovalski

Município de Pato Branco
Contadora

Anexos:
Declaracao_disponibilidade_orc_e_finac_Data_Base_2026.pdf
Impacto_Data_Base_2026_3_36_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ELIZANDRA KOVALSKI e ELIZANDRA KOVALSKI DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDDA-3213-8BC9-7A82 e informe o código BDDA-3213-8BC9-7A82

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que dispomos dos recursos orçamentários e financeiros, para pagamento da Data-Base aos servidores públicos municipais de Pato Branco.

Os recursos destinados ao exercício de 2026 encontram-se previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025. Caso necessário, poderão ser realizados remanejamentos ou ajustes orçamentários, dentro dos limites legais, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme previsto na legislação orçamentária vigente.

Para os exercícios subsequentes, a previsão dos valores necessários será devidamente contemplada nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, de acordo com as necessidades e a capacidade financeira do Município.

Ressalta-se que esta declaração é de responsabilidade do ordenador de despesas do órgão ou entidade, a quem compete assegurar que a realização das despesas ocorra em estrita observância às normas legais e que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, econômica e responsável.

A presente declaração de disponibilidade orçamentária e financeira não constitui autorização para a realização de despesas além dos limites legais, devendo ser observados, em todas as ações da Administração Pública, os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

Pato Branco/PR, 13 de março de 2026.

Assinado por 1 pessoa: EDERSON ANUNES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Reposição Inflacionária – Data-Base Março/2026

Em atendimento ao disposto no art. 16 e art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), apresenta-se o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro decorrente da concessão da reposição inflacionária aos servidores públicos municipais.

A reposição anual refere-se à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período compreendido entre março de 2025 e fevereiro de 2026, correspondente a 3,36%, conforme consulta realizada na Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil.

Para a estimativa do impacto foi utilizada como base a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2026, acrescida dos encargos patronais incidentes (INSS, FGTS e contribuição ao PATOPREV). O impacto financeiro estimado corresponde a R$ 498.986,09 mensais, totalizando R$ 5.987.833,09 ao ano.

Ressalta-se que o presente cálculo não contempla despesas variáveis da folha de pagamento, tais como horas extras, adicional noturno, plantões, sobreaviso e progressões funcionais, tendo em vista sua natureza eventual.

dez/25		
Receita Corrente Líquida	R$	609.953.339,51
Gastos com Pessoal	R$	281.172.150,29
Percentual		**46,10%**

2026		
Receita Corrente Líquida	R$	667.114.759,21
Gastos com Pessoal (exceto magistério)	R$	281.172.150,29
Reajuste 3,36% Data Base (março a dezembro)	R$	4.989.860,90
Total Gastos com Pessoal	R$	286.162.011,19
Percentual		**42,90%**

Assinado por 1 pessoa: GERANDA KOVALSKI ANUNES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

2027		
Receita Corrente Líquida	R$	744.033.090,95
Gastos com Pessoal	R$	286.162.011,19
Data Base (média)		4,03%
Total Gastos com Pessoal	R$	297.694.340,24
Percentual		**40,01%**

2028		
Receita Corrente Líquida	R$	829.820.106,33
Gastos com Pessoal	R$	297.694.340,24
Data Base (média)		4,03%
Total Gastos com Pessoal	R$	309.691.422,15
Percentual		**37,32%**

Nos termos do art. 19 e art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, o limite máximo de despesa com pessoal para o Poder Executivo Municipal corresponde a 54% da Receita Corrente Líquida.

Conforme demonstrado, mesmo após a concessão da reposição inflacionária de 3,36%, o percentual estimado da despesa com pessoal do Município permanece significativamente abaixo do limite prudencial (51,3%) e do limite máximo (54%), evidenciando a compatibilidade da medida com a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade das contas públicas.

Ressalta-se que o cálculo do impacto, para exercícios futuros, foi elaborado com base nos dados da folha de pagamento constantes na base de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

Não foram considerados neste demonstrativo os servidores do Quadro Próprio do Magistério, tendo em vista que estes já receberam reajuste específico no exercício de 2026;

Também não foram incluídos os Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias em razão da atualização do piso nacional decorrente da Emenda Constitucional nº 120/2022. Bem como não foram incluídos os gentes políticos.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

Diante do exposto, conclui-se que a concessão da reposição inflacionária proposta é compatível com as previsões orçamentárias e financeiras do Município, não comprometendo o equilíbrio fiscal nem os limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para cálculo da projeção para exercícios futuros a Data Base e RLC utilizada é a média dos três últimos exercícios.

Metodologia do Cálculo:

Para cálculo do percentual aplicado em gasto com pessoal, usou-se a RCL – Receita Corrente Líquida e a Despesa com Pessoal de Dezembro de 2025, a qual se encontra na base de dados do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Para cálculo da projeção futura da RCL – Receita Corrente Líquida usou-se a média da RCL do mês de março dos últimos 03 anos:

RCL - Dezembro		
2022	R$ 439.853.966,47	
2023	R$ 485.680.949,45	10,42%
2024	R$ 555.898.747,83	14,46%
2025	R$ 609.953.339,51	9,72%
		34,60%
	média	**11,53%**

Data Base, com base no INPC dos 03 últimos anos:

INPC		
2024		3,86%
2025		4,87%
2026		3,36%
		12,09%
	média	**4,03%**

Pato Branco, 13 de março de 2026.

Assinado por 1 pessoa: ELIANDRA KOVALSKI ANUNES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BDBA-2217-8EC4-7A82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIZANDRA KOVALSKI NUNES DA SILVA (CPF 042.XXX.XXX-31) em 13/03/2026 10:52:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDBA-2217-8EC4-7A82

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2C10-3DB8-7DB9-05BC e informe o código 2C10-3DB8-7DB9-05BC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C10-3DB8-7DB9-05BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 13/03/2026 11:54:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2C10-3DB8-7DB9-05BC